

2023

CERTIFICADO DE AUDITORIA

AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

PORTARIA 248/2021-PRES (SEI 0002891-28.2021.6.03.8000)

(Publicada no [Portal Transparência](#))

Ao Exmo. Sr. Desembargador João Guilherme Lages Mendes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE-AP.

CERTIFICADO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS

EXERCÍCIO 2022

Com amparo nas competências estabelecidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III ambos da Lei nº 8443, de 16 de julho de 1992, e do art. 13, § 2º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, examinamos, nos termos do art. 74, inc. IV da CF/88, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

I- Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos na seção III a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, ressalvadas as distorções relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis;

O auditor deve expressar uma opinião com ressalva quando tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente conclui que as distorções,

individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis.

II- Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos na seção IV a seguir “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

III- Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Nossas auditorias foram conduzidas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicadas ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades dos auditores pelas auditorias das demonstrações contábeis e conformidade das transações subjacentes”.

Durante as atividades das auditorias nas contas não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação, consoante o art. 18 da Resolução TRE-AP nº 548, de 20 de outubro de 2020, sendo executadas de acordo com os princípios éticos previstos no Código de Ética dos servidores do TRE-AP (Resolução TRE-AP nº 494, de 15 de fevereiro de 2017) e no Código de Ética aplicável aos servidores em exercício na unidade auditoria interna (Resolução TRE-AP nº 547, de 20 de outubro de 2020).

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas, inclusive quanto aos saldos iniciais, e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes, conforme os relatórios de auditoria nas contas (IN TCU nº 84/2020 e DN TCU nº 198/2022) constantes no plano anual de auditoria interna dos

anos de 2022 (SEI nº 0002891-28.2021.6.03.8000) e 2023 (SEI nº 0004498-42.2022.6.03.8000).

Alguns elementos das demonstrações contábeis acima referidas estão afetados de forma relevante, mas não houve generalização dos efeitos das distorções, quantificados e descritos a seguir:

1 Distorções de valor

1.1 Imóvel do cartório no município de Amapá registrado pelo valor de **R\$ 533.107,00 (quinhentos e trinta e três mil, cento e sete reais)**, sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) relativo ao terreno e R\$ 532.207,00 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e sete reais) ao custo das benfeitorias. **Há subavaliação do terreno do referido imóvel em 31/12/2022**, contudo, houve a reavaliação e devidos registros em 01/02/2023, conforme processo SEI nº 0001712-59.2021.6.03.8000.

1.2 Imóvel da sede do Tribunal em Macapá (0605001135006) registrado pelo valor de **R\$ 1.662.453,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)**, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) relativo ao terreno e R\$ 1.562.453,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) ao custo das benfeitorias. **Há subavaliação do terreno do referido imóvel em 31/12/2022**, contudo, houve a reavaliação e devidos registros em 01/02/2023, conforme processo SEI nº 0001968-02.2021.6.03.8000.

1.3 Imóvel do cartório da 2ª Zona Eleitoral, ao lado da sede do Tribunal registrado pelo valor de **R\$ 931.341,03 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e três centavos)**, sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) relativo ao terreno e R\$ 681.341,03 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e três centavos) ao custo das benfeitorias. **Há subavaliação do terreno do referido imóvel**. O processo SEI nº 0002123-68.2022.6.03.8000 está em andamento com a finalidade de fazer as correções necessárias nos valores registrados no SIAFI e SPUnet.

1.4 Considerando o valor médio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os terrenos dos cartórios do interior, estimativa conservadora diante do valor do terreno no cartório de Oiapoque avaliado em R\$ 54.272,46 e de Porto Grande no valor de R\$ 66.083,69, além do valor dos terrenos no centro de Macapá (itens 1.2 e 1.3 supra), presume-se subavaliação que ultrapassa a Materialidade Global de R\$ 596.669,47 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) determinada na Estratégia Global de Auditoria (Id 0642090), ensejando **opinião modificada** quanto às Demonstrações Contábeis.

1.5 Os imóveis do posto avançado no município de Ferreira Gomes, do cartório no município de Tartarugalzinho e cartório no município de Porto Grande, cujos terrenos foram considerados subavaliados pela auditoria interna, quando da avaliação das contas 2021, foram reavaliados e os saldos no SPUnet e SIAFI devidamente retificados, conforme processos SEI nºs 0001724-73.2021.6.03.8000, 0001714-29.2021.6.03.8000 e 0001723-88.2021.6.03.8000.

IV - Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos descritos a seguir são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

2 Desvios de conformidade

2.1 constatou-se a ausência do registro de 6 (seis) imóveis no valor de R\$ 10.326.750,76 (dez milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) junto a Secretaria de Patrimônio da União. Os prédios do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari. Verificou-se que a administração está empenhando esforços para corrigir a inconformidade, conforme manifestação Id 0691049 nos autos do processo SEI nº 0002899-68.2022.6.03.8000.

V- Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRE-AP é responsável por outras informações que compreendem o Relatório de Gestão. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato. Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o relatório de gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, não apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

VI- Principais Assuntos de Auditoria

Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Dessa forma, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

VII- Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que a administração determinou como

necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

VIII- Responsabilidades dos auditores pelas auditorias das demonstrações contábeis e de conformidade das transações subjacentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e transações subjacentes, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

- Obtivemos entendimento dos controles internos administrativos relevantes para a auditoria planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos administrativos adotados pelos gestores do TRE-AP, tendo em vista tratar-se de auditoria financeira e de conformidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Macapá, 24 de março de 2023

Revisão em 27 de março de 2023

Moisés Silva Campos
Assessor de Auditoria Interna
CRC-AP nº 001154/O-8
CIA-IIA nº 2029849

Francisco das Chagas Silva Barros
Coordenador de Auditoria Interna